

Constituinte sem criatividade

JOSAPHAT MARINHO

A pressa nas últimas votações na Constituinte corre parelha com a reincidência em erro. A vista as eleições municipais, parece que a rapidez supera o cuidado que exigiria o turno final das deliberações sobre o Projeto de Constituição. Mas, depois dessa não há outra oportunidade de rever e corrigir o texto. A partir desse momento a Assembleia Constituinte é a única responsável por seus acertos e equívocos. Cesou a fase de emendas da comunidade e a influência de grupos interessados já não deve alterar a refletida decisão dos representantes eleitos.

Se a agitação eleitoral substitui o raciocínio pela pressa, a Constituição poderá até ser antecipada. Porém, há que presumir também movimento de reforma em prazo mais curto do que o previsto. Depois de longa perda de tempo provocada pelo radicalismo e por preconceitos, a celeridade impede as correções necessárias. E na medida em que assim ocorre, a idéia de revisão brota e se fortalece. Suprimir os prazos estabelecidos nas disposições transitórias não será impossível. Emenda bem orientada poderá eliminá-los. A experiência e a doutrina mostram que a Constituinte de hoje não tem autoridade para limitar o poder criador e de reforma de amanhã.

A história e as dificuldades da vida de cada povo revelam, sobretudo, que as soluções e os princípios impostos não prevalecem diante da realidade diferente ou adversa. Se resistem por algum tempo, cedem à proporção que os fatos os negam, até serem devidamente removidos, ou subsistem sem utilidade. Permanecem vigorosas as normas que são compatíveis com as necessidades e as tendências de mudança da sociedade humana. A Constituição dos Estados Unidos, por exemplo, sobrevive por sua configuração sintética, que permite as adaptações convenientes. A Suprema Corte dá-lhe significado ajustado ao espírito e às exigências básicas da comunidade, respeitando sempre certas idéias e cláusulas fundamentais.

As constituições de hoje não podem ser concisas, como a americana de 1787. A complexidade da vida contemporânea, com problemas crescentes e entrelaçados com os de sociedades diversas, torna os textos constitucionais cada dia mais ricos de disposições variadas. É necessário, porém, que as constituições não se desdobrem em demasia, abrangendo o que é do domínio da lei ordinária ou de outros instrumentos secundários. A importância e o destino permanente dos sistemas constitucionais reclamam que nelas somente sejam inscritos princípios e regras de valor geral e de duração previsivelmente extensa.

Mas não é só inconveniente a inclusão no texto fundamental de normas substancialmente de valor inferior. Nele é indispensável a garantia de equilíbrio entre as regras que disciplinam situações interrelacionadas. Assim, direitos e deveres não devem ser regulados de modo que justa proporção assegure a prática de faculdades e obrigações. Se os deveres são estabelecidos com rigor e amplitude excessivos, os indivíduos perdem a autonomia, o regime institucional toma a forma de ditadura. Se os direitos se expandem sem correspondentes encargos, os indivíduos tendem a abusar das regalias consagradas, prejudicando o tecido social.

O Projeto de Constituição em preparo é rico de direitos e pobre de deveres. A preocupação de garantir os direitos, longamente subestimados pelo regime discricionário, fez com que os deveres não recebessem tratamento adequado. Faltam no texto os limites aconselháveis ao bom exercício das faculdades concedidas, a determinação adequada das obrigações que vinculam o indivíduo a compromissos com a sociedade e ao respeito aos interesses gerais. Diversamente do que se vê na Constituição da Itália, na de Portugal, na da Espanha, da União Soviética e em outras, o Projeto brasileiro não dá realce aos deveres. Quase que só há deveres indiretamente previstos. Desse ponto de vista não é um texto inovador e progressista, mas conservador e individualista. E já não é de esperar que se altere a orientação traçada. As emendas em discussão têm conteúdo supressivo ou meramente modificativo, e não criador. Nem deveres são discutidos. Lamentavelmente, a Constituinte está sem criatividade na sua fase final.

Fim da Carta tira gratificações de 1 mil

Mais 35 são dispensados e outros devolvidos a seus órgãos. Custaram Cz\$ 800 milhões

No dia seguinte à promulgação da Constituição, cerca de mil funcionários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal deixaram de receber gratificações que vinham recebendo pelo trabalho de apoio à Assembleia Nacional Constituinte. Além deles, 35 profissionais contratados especialmente para o processo de elaboração da Carta serão dispensados e mais

35 servidores de outros órgãos voltam às instituições de origem. Todo este quadro de pessoal vem servindo à Constituinte desde abril do ano passado, em diferentes funções, e até 30 de junho custaram mais de Cz\$ 800 milhões ao Poder Legislativo.

A despesa inclui as gratificações dos servidores das duas Casas, que com a URP de agosto variavam

de Cz\$ 43 mil a Cz\$ 138 mil, e o pagamento do recrutamento amplo realizado pela Mesa da Constituinte para atender às solicitações de gabinetes, comissões e demais serviços técnicos necessários ao processo de trabalho constitucional. Dos 35 servidores requisitados de outros órgãos, 22 continuam sendo pagos pela instituição de origem; os 13 restantes

exercem funções comissionadas e também são pagos pela Constituinte.

Na diretoria geral já está tudo preparado para a volta ao normal das atividades, segundo informou ontem o chefe de gabinete José Wilson. Os ofícios para devolução dos funcionários públicos requisitados de outros órgãos já estão preenchidos.

A estrutura montada pe-

la diretoria geral da Câmara, que assumiu também a função de diretoria geral da Constituinte, envolveu desde diretores e supervisores até copeiras e motoristas, da Câmara e do Senado. Todo o pessoal de apoio recebe desde abril do ano passado uma gratificação mensal fixa, corrigida pela URP, para trabalhar pela sua Casa de origem e para a Assembleia, em tur-

nos diários que acabam às 23h. A menor gratificação, no primeiro mês de trabalho extra, era de Cz\$ 5 mil e a maior de Cz\$ 16 mil.

Todo este pessoal exerceu papel fundamental no processo de elaboração da Constituição, acompanhando o trabalho desde a fase das subcomissões, ao lado dos constituintes. Divididos em cinco grupos de apoio, para efeito de classificação

das gratificações, os funcionários serviram cafezinho, dirigiram carros funcionais, datilografaram textos, taquígrafaram discursos em sessões plenárias, escreveram para o Diário da Constituinte e para A Voz da Constituinte, chefiaram diversos setores, coordenaram e supervisionaram várias etapas de atividade nestes últimos 16 meses.